



INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MOGI DAS CRUZES

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, torna público que, nos termos das disposições legais pertinentes, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, receberá propostas, objetivando prover **41 (quarenta e uma) vagas para o comércio eventual de flores, velas e alimentos, a realizar-se nos dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro de 2020, nas proximidades do Cemitério São Salvador, Cemitério da Saudade e Cemitério de Sabaúna, neste Município, a seguir especificadas.**

Os envelopes dos interessados contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP, até as **9h00 do dia 04 de setembro de 2020.**

O referido envelope será aberto, em ato público, **no dia 08 de setembro às 15 horas**, no Auditório da Prefeitura, localizado na Av: Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – térreo.

Devido a Pandemia do COVID-19, será permitido a presença somente do interessado a vaga, e o uso de máscara facial, será obrigatório.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Este Chamamento destina-se à seleção de interessados em prover 41 (quarenta e uma) vagas para o comércio eventual de flores, velas e alimentos, a realizar-se nos dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro de 2020, nas proximidades do Cemitério São Salvador, Cemitério da Saudade e Cemitério de Sabaúna, conforme descrito nos croquis de localização anexos; através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário Eventual, conforme segue:

1.1.1 – Flores e Velas:

- **Cemitério São Salvador:** 19 vagas, sendo 17 vagas para o comércio de flores e 2 vagas para o comércio de velas.
- **Cemitério da Saudade:** 6 vagas, sendo 5 vagas para o comércio de flores e 1 vaga para o comércio de velas.
- **Cemitério de Sabaúna:** 3 vagas, sendo 2 vagas para o comércio de flores e 1 vaga para o comércio de velas.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/20 – Processo n º 20258/20 – fls. 2

1.1.2 - Alimentos:

- **Cemitério São Salvador:** 5 vagas, sendo 2 vagas para o comércio de pastéis, salgados, água, suco e refrigerantes; 1 vaga para o comércio de caldo de cana; 1 vaga para o comércio de milho verde e derivados e 1 vaga para o comércio de confeitaria.
- **Cemitério da Saudade:** 6 vagas, sendo 2 vagas para o comércio de pastéis, salgados, água, suco e refrigerantes; 2 vagas para o comércio de caldo de cana; 1 vaga para o comércio de milho verde e derivados e 1 vaga para o comércio de confeitaria.
- **Cemitério de Sabaúna:** 2 vagas, sendo 1 vaga para o comércio de pastéis, salgados, água, suco e refrigerantes e 1 vaga para o comércio de pipocas.

1.1.3 – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO COMÉRCIO:

CEMITÉRIO SÃO SALVADOR 24 VAGAS		
VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
17	Flores	3 metros linear
02	Velas	3 metros linear
02	Pastéis, Salgados, Água e Refrigerantes	4 metros linear
01	Caldo de Cana	4 metros linear
01	Milho Verde e Derivados	4 metros linear
01	Confeitaria	4 metros linear

CEMITÉRIO DA SAUDADE 12 VAGAS		
VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
05	Flores	3 metros linear
01	Velas	3 metros linear
02	Pastéis, Salgados	4 metros linear
02	Caldo de Cana	4 metros linear
01	Milho Verde	4 metros linear
01	Confeitaria	4 metros linear

CEMITÉRIO DE SABAÚNA 5 VAGAS		
VAGAS	ATIVIDADES	MEDIDA DA BARRACA
02	Flores	3 metros linear
01	Velas	2 metros linear
01	Pastéis, Salgados	4 metros linear
01	Pipocas	1 metro linear



DAS VAGAS:

CEMITÉRIO SÃO SALVADOR 24 VAGAS	
VAGAS	ATIVIDADES
1 a 5	Flores
6 e 11	Velas
7 a 10	Flores
12 a 19	Flores
20 e 21	Pastéis
22	Milho Verde e Derivados
23	Confeitaria
24	Caldo de Cana

CEMITÉRIO DA SAUDADE 12 VAGAS	
VAGAS	ATIVIDADES
1	Velas
2 a 6	Flores
7 e 10	Pastéis, Salgados, Água, Suco e Refrigerante
8 e 11	Caldo de Cana
9	Confeitaria
12	Milho Verde

CEMITÉRIO DE SABAÚNA 5 VAGAS	
VAGAS	ATIVIDADES
1	Flores
2	Vela
3	Flores
4	Pastéis, Salgados, Água, Suco e Refrigerante
5	Pipocas

1.2 – As referidas bancas serão constituídas de equipamentos padronizados, aprovados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Obs: Espaço físico utilizado com limitação de 3 metros de largura.

1.3 – A implantação dos equipamentos, acima mencionados, ocorrerão às expensas do permissionário.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/20 – Processo n º 20258/20 – fls. 4

1.4 – O horário de funcionamento será das 7h00 às 17h00.

1.5 – A Taxa de Licença: o preço público estabelecido para o exercício do comércio eventual para o Feriado de Finados será correspondente a 0,70 UFM (R\$125,83 – cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos) a ser recolhido por meio de Guia, expedida pela Secretaria de Agricultura.

1.6 – As Cores padrões das saias e lonas serão:

– **Alimentos:** vermelha com listras brancas

1.6.1 – As Estruturas padrões das barracas serão:

– **Alimentos:** alumínio

1.7 – Os participantes poderão concorrer a **1 (uma) vaga**, em apenas **1 (um) dos cemitérios** relacionados.

2 – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:

2.1 – O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal); da Lei nº 2.624, de 26 de novembro de 1981 (Código Tributário Municipal); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; do Decreto nº 1522, de 14 de janeiro de 1987 (Que regulamenta a Lei Municipal nº 3.085, de 16 de dezembro de 1986 as Feiras no Município e dispõe sobre o funcionamento das feiras) e do Decreto nº 17.623, de 23 de agosto de 2018 (Que dispõe sobre atribuição da Secretaria de Agricultura).

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, **requerimento conforme modelo 1**, com o nome do proponente, endereço completo, inclusive telefone e e-mail, digitada ou preenchida a mão de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acompanhada dos seguintes dados e documentos, com estrita observância aos termos deste Edital, a saber:

3.1.1 – PRODUTOR DE FLORES:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG);



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/20 – Processo n º 20258/20 – fls. 5

- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia do Comprovante de Produtor (CNPJ ou CADESP)
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**
- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

3.1.2 – FEIRANTES E VAREJISTAS:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia da Carteira de Inscrição de Feirante ou Varejista;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**
- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

3.1.3 – FLORICULTURAS E COMÉRCIO DE VELAS:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia da Carteira de Inscrição de Feirante ou Varejista;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Alvará de Funcionamento;
- Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**
- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

3.1.4 – AMBULANTES:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG);



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/20 – Processo n º 20258/20 – fls. 6

- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia da Carteira de Inscrição Municipal de ambulante;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica;**
- Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica.**

3.2 – Conforme consta no **modelo 1**, indicar o local a que está concorrendo, o número da vaga pretendida, bem como descrever o produto a ser comercializado, devendo este requerimento ser juntado a documentação exigida.

3.3 – Instrumento de procuração, público particular para representar o interessado, em caso de sorteio de vagas remanescentes, acompanhado de cópia do RG do representante.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nos subitens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de Notas, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, em momento anterior a entrega do envelope, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura do mesmo.**

3.4. – Os interessados deverão apresentar Termo de Compromisso, conforme **Modelo 2.**

4 – DO PROCEDIMENTO:

4.1 – Após a abertura dos envelopes, os documentos apresentados serão analisados e rubricados em companhia dos presentes.

4.2 – Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos a que se referem os subitens “**3.1**” do presente Edital, dentro da respectiva categoria e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

5 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 – O julgamento do certame será procedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as condições deste Edital e das demais normas aplicáveis.

5.2 – No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes do item “**3**” e seus subitens deste Edital.

5.2.1 – Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências do item “**3**” e seus subitens.

5.2.2 – Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas para o objeto do presente Edital, ou seja, o fiel cumprimento das exigências previstas no item “**3**” e seus subitens, a



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/20 – Processo n º 20258/20 – fls. 7

classificação será decidida **por sorteio**, realizado em ato público, para o qual os interessados serão regularmente convocados.

5.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.2.4 – Aos vencedores do certame será adjudicado o objeto deste certame.

5.2.5 – Após a abertura dos envelopes não será permitida a desistência de vagas.

5.2.6 – Em caso de haverem vagas remanescentes, fica facultada à Administração o oferecimento de tais vagas aos licitantes presentes na sessão, que não tenham sido contemplados no sorteio.

5.2.7 – Para aceitação das vagas remanescentes será necessário estar presente na sessão de abertura ou fazer-se representar por meio de instrumento de procuração, público ou particular.

6 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

6.1 – As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Serão admitidos os recursos constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os prazos serão contados conforme artigo 110.

6.2.1 – Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes, deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP

7 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA OUTORGA DA LICENÇA EVENTUAL:

7.1 – Antes da concessão da outorga da Licença, poderá ser realizada vistoria em todos os equipamentos de todos os vencedores do certame, e caso seja verificada qualquer irregularidade nos mesmos, não será concedida a Licença, sendo convocado o próximo classificado.

7.2 – Poderá a Administração, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativa comprovados, proceder a mudança de local da banca.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES EVENTUAIS:

8.1 – Os participantes terão que obedecer rigorosamente o que se segue:

8.1.1 – Durante o período em que exercem o seu comércio, deverão usar avental de pano, em cor de livre escolha.

8.1.2 – Para o comércio de alimentos além do avental também será necessário o uso de toucas.

8.1.3 – Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização do comércio eventual e observar para com o público, compostura e o máximo de respeito, devendo usar de linguagem atenciosa e conveniente.

8.1.4 – Não iniciar a venda antes do horário determinado para o início do comércio eventual, nem prolongá-la após o horário estabelecido para o encerramento.

8.1.5 – Não deslocar sua banca do ponto em que fora localizado.

8.1.6 – Ajustar o lixo em frente a banca, a fim de facilitar a remoção do mesmo pelo encarregado da limpeza do local do comércio eventual.

8.1.7 – Descarregar as mercadorias no local indicado e após, conduzir o veículo em local apropriado para o estacioná-lo.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/20 – Processo n º 20258/20 – fls. 8

8.1.8 – Pagar os tributos devidos até o prazo limite que for estabelecido pela legislação competente.

8.1.9 – **É proibida a venda de flores com embalagens e sacolas de plásticos, pois tratam-se de eventuais criadouros do Aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue.**

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acompanhamento e a fiscalização de todas as operações previstas neste Edital e normas legais e administrativas aplicáveis.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 – Em caso de não comparecimento nos dias e horários estabelecidos, bem como a inobservância das obrigações instituídas neste Edital e nos demais atos e normas regulamentares aplicáveis, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das determinações da Municipalidade, por meio de seus agentes, sujeitará o infrator às penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis, após abertura de processo administrativo, pela Secretaria Municipal de Agricultura, cabendo ao titular desta decidir em grau de recurso.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

11.2 – É facultada à Secretaria ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento.

11.3 – A simples participação no presente certame implica na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

11.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que, tendo aceito sem objeção, venha, após o julgamento que lhe for desfavorável apontar supostas irregularidades que o tornam viciado.

11.5 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelos órgãos competentes da Municipalidade, conforme o caso.

11.6 – Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a qualquer interessado, através do site: www.pmmc.com.br – página da Secretaria de Agricultura ou na própria Secretaria de Agricultura, gratuitamente.

11.7 – Os interessados que tiverem suas propostas aceitas deverão recolher os emolumentos correspondentes e vigentes no mês da outorga da licença eventual.

11.8 – **Poderá ser cancelado o Comércio Eventual de Finados, até 15 (quinze) dias antes do evento, por motivos de força maior ou ser adaptado em condições de controle e prevenção do Covid-19, sem prejuízo à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.**

12 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/20 – Processo n º 20258/20 – fls. 9

12.1 – Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, no Mercado Produtor, da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo telefone 4798-5631 e 4798-5956, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h00 às 16h00.

12.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 14 de agosto de 2020.

RENATO AUGUSTO ABDO
Secretário Municipal de Agricultura



MODELO 1 – PROPOSTA (SUBITEM “3.1”)

Mogi das Cruzes,de.....de 2020.

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº – PROCESSO Nº

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA PARA PROVER 41 (QUARENTA E UMA) VAGAS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE FLORES, VELAS E ALIMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE OUTUBRO, 1 E 2 DE NOVEMBRO DE 2020, NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO SÃO SALVADOR, DA SAUDADE E DE SABAÚNA, NESTE MUNICÍPIO, conforme descrito no croqui anexo, através de Permissão de Uso a Título Precário Eventual.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, proposta relativa à licitação em epígrafe, acompanhada de documentação a que se referem os subitens “3.1”, item “3” - **DA DOCUMENTAÇÃO**, Declaro estar de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Local:

2. VAGA nº

3. Produto a ser comercializado:

Atenciosamente,,

Nome completo:

Assinatura:

RG. nº CPF nº CNPJ nº.....

Endereço:

Telefone e e-mail:



MODELO 2 – TERMO DE COMPROMISSO (SUBITEM “3.4”)

Mogi das Cruzes,de.....de 2020.

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº..... – PROCESSO Nº

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA PARA PROVER 41 (QUARENTA E UMA) VAGAS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE FLORES, VELAS E ALIMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE OUTUBRO, 1 E 2 DE NOVEMBRO DE 2020, NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO SÃO SALVADOR, DA SAUDADE E DE SABAÚNA, NESTE MUNICÍPIO, conforme descrito no croqui anexo, através de Permissão de Uso a Título Precário Eventual.

Prezados Senhores:

Pelo presente, firmamos compromisso de atender a todas as exigências constantes do presente Edital, em destaque as contidas no item “8” e demais normas aplicáveis à espécie, sujeitando-nos às penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis em caso de descumprimento de tais exigências.

Atenciosamente,

Nome completo:

Assinatura:

RG. nº CPF nº CNPJ nº.....

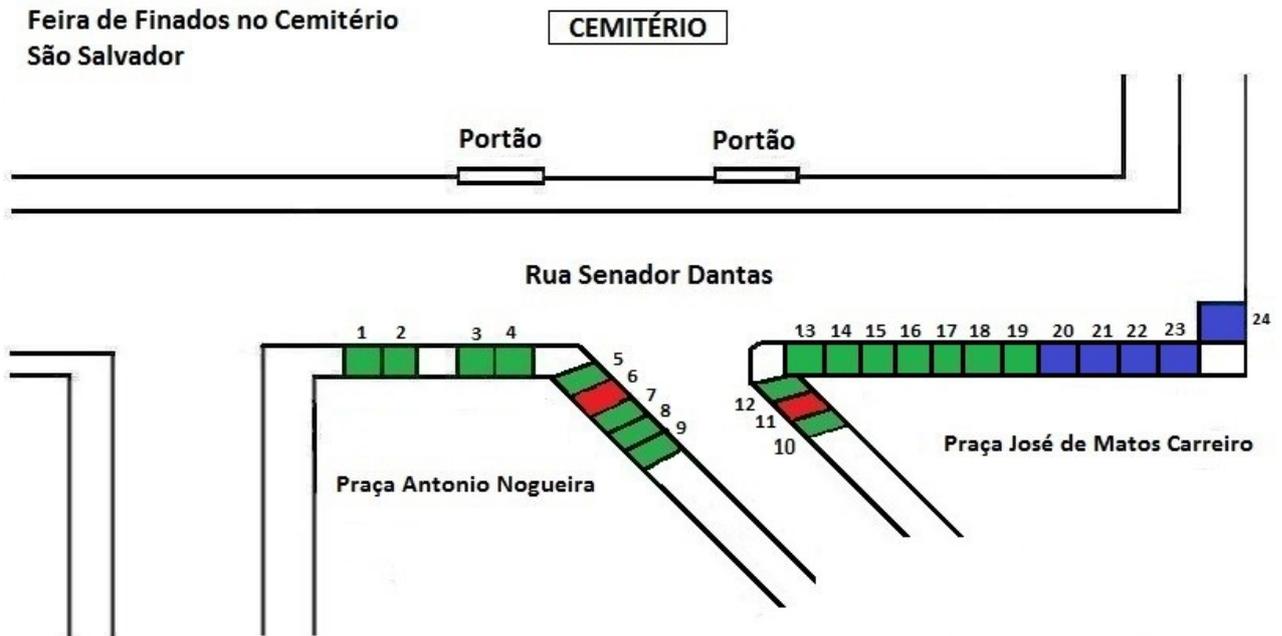
Endereço:

Telefone e e-mail:



**CROQUI – LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS
CEMITÉRIO SÃO SALVADOR**

Layout
Local onde será realizada a
Feira de Finados no Cemitério
São Salvador



Legenda

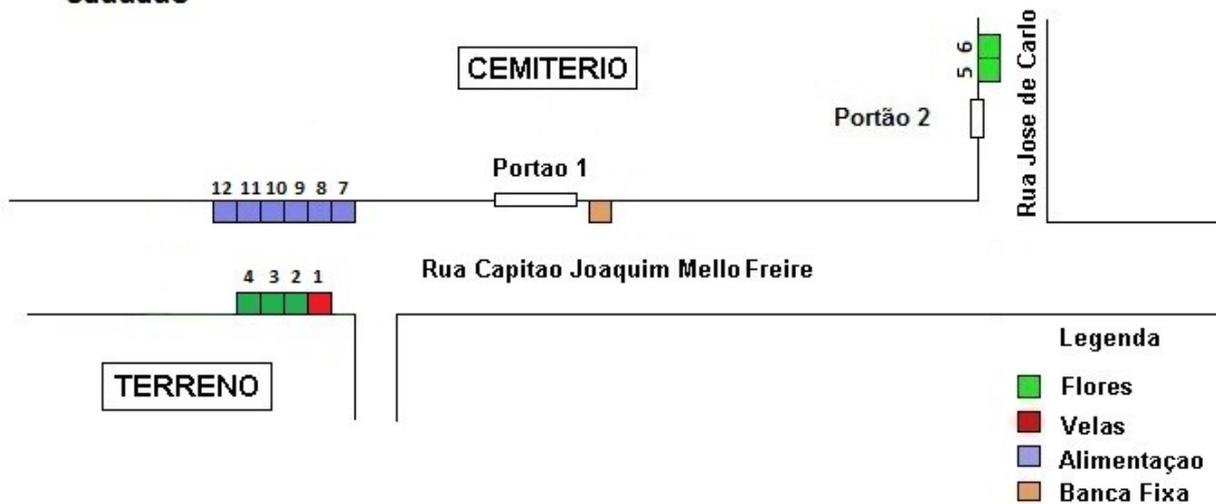
- Flores
- Velas
- Alimentação



**CROQUI – LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS
CEMITÉRIO DA SAUDE**

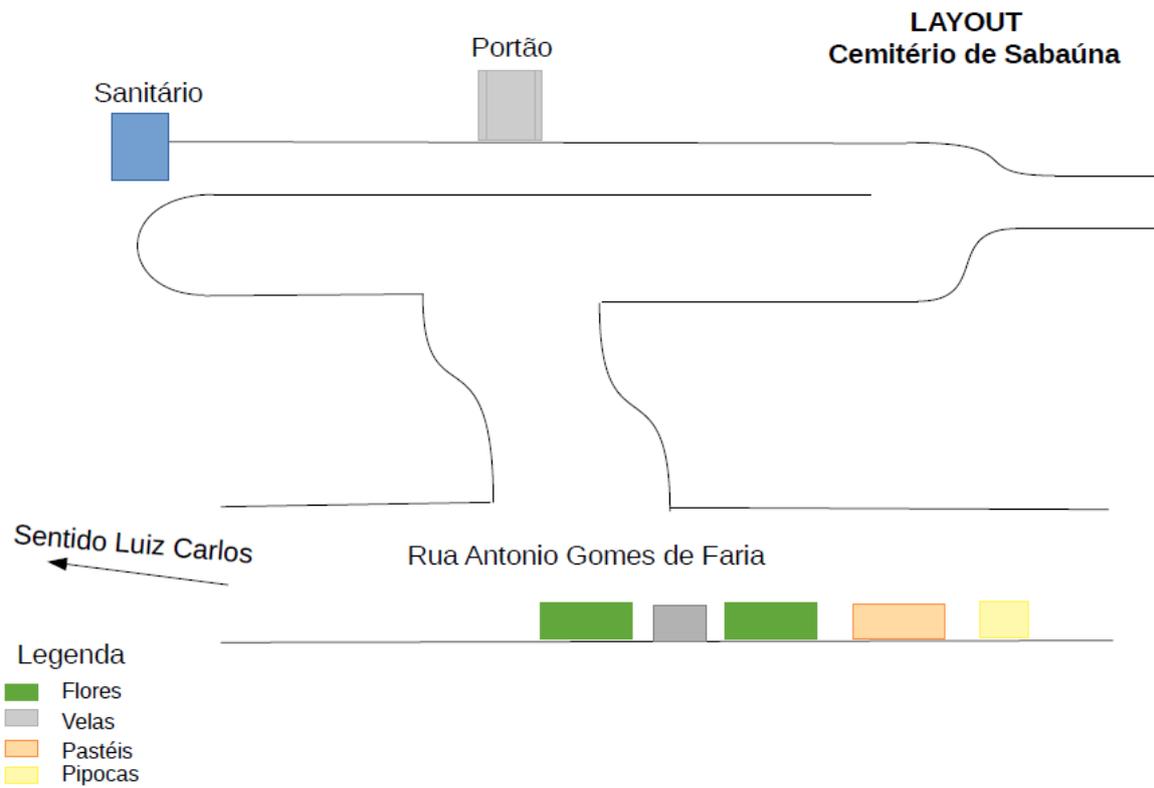
Layout

Local onde será realizada a Feira
de Finados no Cemitério da
Saude





**CROQUI – LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS
CEMITÉRIO DE SABAÚNA**





TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Prefeitura de Mogi das Cruzes, por meio da Secretaria de Agricultura, adotou medidas para conscientizar e proteger a população da contaminação por **COVID-19**, em todas as Feiras do município. Para combater o **COVID-19**, fica acordado através deste **TERMO DE RESPONSABILIDADE** que os participantes da **FEIRA EVENTUAL DE FINADOS** adotarão as medidas dispostas com o objetivo de facilitar o fluxo de pessoas e evitar aglomerações nos espaços públicos.

Diante do exposto, os participantes ficam obrigados a atender as seguintes determinações:

- 1 Comerciantes que estejam no grupo de risco, como idosos com mais de sessenta anos, ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, devem permanecer em casa, assim como os que apresentem qualquer sintoma como febre, tosse ou dificuldades para respirar;
- 2 Comerciantes que tenham contato direto com pessoas que estão no grupo de risco citado acima devem também permanecer em casa;
- 3 Distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre as barracas; conforme orientações dos órgãos de saúde;
- 4 Em caso de filas, o chão deverá estar devidamente demarcado com distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas;
- 5 Uso obrigatório de máscaras;
- 6 Evitar anúncio verbal de produtos;
- 7 Disponibilizar aos clientes desinfetantes tipo álcool 70% em todos os acessos, assim como em todas as barracas de comercialização;
- 8 Higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante tipo álcool 70% e papel descartável não reciclado ou com solução de água sanitária preparada com 900ml de água para 100ml de água sanitária;
- 9 Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;
- 10 Higienizar as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
- 11 Proibir atividades como degustação;
- 12 Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores, incluindo a de não manusear alimentos
- 13 Disponibilizar em local de fácil visualização as orientações de controle e cuidados de prevenção ao COVID-19.
- 14 Deixar o local limpo após a feira, promovendo a limpeza e retirada de refugos e lixos.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/20 – Processo n º 20258/20 – fls. 16

- 15 Todos os produtos deverão ser comercializados somente para retirada no local e em embalagens fechadas;
- 16 Não terá locais de assento nas barracas;
- 17 Fica proibido o consumo dos produtos no local;
- 18 Não será permitido a disponibilização de condimentos para uso no local (mostarda, catchup, vinagrete, etc)
- 19 **Não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas (nem para retirada)**
- 20 **DEVIDO A CAMPANHA DE COMBATE AOS FOCOS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE - AEDES AEGYPTI, É OBRIGATÓRIO A RETIRADA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E SACOLAS EM VENDAS DE FLORES.**
- 21 O não cumprimento das determinações apresentadas neste **TERMO DE RESPONSABILIDADE** implicará nas penalidades previstas na Lei 3.085 de 16 de Dezembro de 1986 e posteriores alterações e seu Decreto 1.522 de 14 de janeiro de 1987 e suas alterações. Medidas estas que estarão em vigor até novas orientações por parte da Administração.

Em atendimento as determinações do **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, comprometo, sob as penalidades cabíveis, atendê-las na íntegra.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Mogi das Cruzes, de de 2020.

NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL